



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.650, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA A LEI Nº. 1648 DE 28 DE MARÇO DE 2012 QUE CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA VIR A REALIZAR PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL POR TERRENO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº. 1648 de 28/03/2012 que concede autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa vir a realizar permuta de terreno público municipal por terreno particular, passa a vigorar com a seguinte Ementa:

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA VIR A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL POR TERRENO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º. Fica também alterado o seu art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar a DESAFETAÇÃO e PERMUTA de TERRENO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, constituído de parte de área verde do Loteamento Carvalho Park, localizado na Travessa Lauro Maia, Bairro Areais 2, Iguatu, Estado do Ceará, com área igual a 1.021,00m² (um mil e vinte e um metros quadrados) e perímetro de 269,85m, avaliado pela Comissão Permanente de Funções Diversas no quantum de R\$ 15.315,00 (quinze mil trezentos e quinze reais) limitando-se: NORTE – com terreno remanescente de área verde do Loteamento Carvalho Park, medindo 16,10m; SUL – vértice do triângulo entre a Travessa Mauro Maia e a Rua dos Cajueiros, medindo 00,00m; LESTE – com terreno pertencente ao Sr. Paulo Maria Alves de Carvalho, medindo 128,90m; e OESTE – com a Travessa Mauro Maia, medindo 126,80m, pelo terreno de propriedade de PAULO MARIA ALVES DE CARVALHO e MARIA ILVA CAVALCANTE DE CARVALHO, localizado no lugar denominado Cajueiro, Bairro Areias 2, Iguatu, Estado do Ceará, com área igual a 1.021,00m² (um mil e vinte e um metros quadrados) e perímetro de 130,00m, avaliado pela comissão Permanente de Funções Diversas no valor de R\$ 15,00/m² totalizando R\$ 15.315,00 (quinze mil trezentos e quinze reais), limitando-se: NORTE – com terreno pertencente ao Município de Iguatu, medindo 26,70m; SUL – terreno remanescente do Sr. Paulo Maria Alves de Carvalho, medindo 26,75m; LESTE – com terreno remanescente do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Sr. Paulo Maria Alves de Carvalho, medindo 37,30m; e OESTE – com terreno pertencente ao Município de Iguatu, constituído de área verde do Loteamento Carvalho Park, medindo 39,25m.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de abril de 2012.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO